



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2029/08, de 14 de julho de 2008

Autoriza permuta de imóvel do município por imóvel de propriedade privada e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade privada a seguir relacionados:

a) imóvel de propriedade do Município: lote urbano nº 05 quadra 34 Bairro Jardim Luiz Schiavini, com área de 753,87m² (setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados) matrícula nº 15.168/1 no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

b) imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas a ser adquirido pela permuta: Lote urbano nº03 quadra nº05, no Parque Residencial Frizon, com a área de 450m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, matrícula nº 11337 no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os valores dos imóveis referidos neste artigo foram atribuídos pela Comissão de Avaliação constituída pela portaria n 036/2008 de 15/04/2008.

Art. 2º - A permuta será simples não cabendo torna a qualquer das partes.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento